



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 242/2022

Dispõe sobre o suprimento de fundos destinados às despesas com compras e serviços de pequenos valores e pronto pagamento

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 16, item XII, do Decreto nº 88.438 de 28 de janeiro de 1993 e o Regimento deste Conselho, baixa a seguinte Portaria destinada a estabelecer normas relativas ao suprimento de fundos.

Art. 1º O suprimento de fundos é o recurso em espécie destinado às despesas com compras e serviços de pequeno vulto, de pronto pagamento, disponível na Tesouraria do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

Parágrafo único. O valor máximo do suprimento de fundos é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º A abertura de suprimento de fundos deverá indicar o responsável, a quem incumbirá a supervisão, a manutenção, a destinação e a prestação de contas.

Art. 3º O suprimento de fundos será considerado como despesa efetiva.

Art. 4º Da prestação de contas do Suprimento de Fundos deverão constar os comprovantes das despesas realizadas e o comprovante do recebimento do saldo, se for o caso.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Portaria CRBio-04 nº 158/2019 de 29 de maio de 2019.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022

Carlos Frederico Loiola– CRBio 0008871/04-D
Presidente